



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 273/2003, DE 12 DE AGOSTO DE 2.003.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º. 272 DE 24/06/2003"

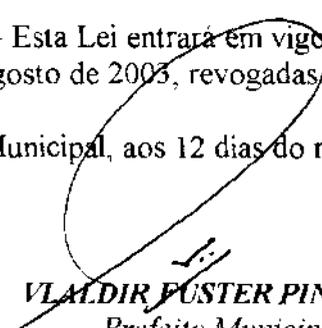
Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2.003, conforme Autógrafo de Lei N.º. 010/2003.

Artigo 1.º. – O *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º. 272 de 24 de junho de 2003, que "Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2004, e dá outras providências", passa a vigorar alterado e com a seguinte redação:

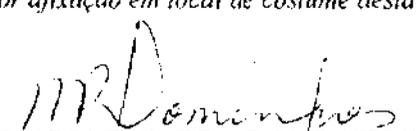
.....**Artigo 5.º.**- Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão à Seção de Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de agosto de 2003.

Artigo 2.º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 1.º de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 12 dias do mês de agosto de 2.003.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo